



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8228, DE 02 DE MARÇO DE 1998.

Nomeia aprovados em concurso público
para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado e, em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 23.02.97, e do que consta no Edital nº 005/CDRH/SEAD de 09.01.98, e conforme Mandado de Segurança nºs 97.001218-7 e 97.001322-1,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados MARLENE MUNIZ OLIVEIRA PILENGHY e ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para ocuparem o cargo efetivo de Professor de 1º e 2º Graus para o Ensino Fundamental e Médio, Código MAG-503, Classe VIII Referência B, do Grupo Ocupacional Magistério, Código MAG-500, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

2 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou

Casamento;

Publicado no Diário Oficial
nº 3952 de 04/03/98



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8228 DE 02 DE MARÇO DE 1998

Nomeia aprovados em concurso público
para ocupar em cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do
Estado e, em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia
23.02.97, e do que consta no Edital nº 005/CDRWS/97 de 09.01.97, e conforme
Mandado de Segurança nºs 97.001218-7 e 97.001322-1.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados MARLENE MUNIZ OLIVEIRA
BILBINGHY e ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para ocuparem o cargo
efetivo de Professor de 1º e 2º Grau para o Ensino Fundamental e Médio, Código
MAG-503, Classe VIII Retêrncia B, do Grupo Ocupacional Magistério, Código
MAG-500, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os

seguintes documentos:

1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

2 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento

Casamento;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3 - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependente e Carteira de Vacinação;

4 - Original da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor .

5 - Original e xerox do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de não declarante.

6 - Duas fotos 3x4,


7 - Duas xerox da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de não declarante.

Art. 3º - A posse dos relacionados efetivar-se-á após apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Fevereiro de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de março de 1998, 110º da República.

02


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


ANTONIO ORLANDINO GURGEL DO AMARAL
Secretário de Estado da Administração